



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 24/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 556.000 (quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para reforço da verba 092/4.1.3.2, aquisição de máquina de somar, constante do orçamento vigente.

ART. 2º. – Como recurso para abertura do crédito acima fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento de igual quantia da verba 652/4.1.2, procedimento e conclusão a) obras de combate a erosão, constante do orçamento vigente.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 21 de Dezembro de 1965.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 25/1965.
Autor: Executivo Municipal.